



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Diretoria de Ensino
Coordenação do Curso de Tecnologia em Hotelaria

EDITAL Nº 01/2024 – ELEIÇÃO COORDENADOR DO CATH PARA O BIÊNIO 2024-2026

A Comissão Eleitoral Local para a eleição de Coordenador/a do Curso Superior Tecnológico em Hotelaria - Biênio 2024-2026 (Portaria Nº 1568/IFAL, de 12 de abril de 2024), do Instituto Federal de Alagoas, Campus Maceió, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução 17-2020, de 2 de abril de 2020, que trata da “Regulamentação para Eleição dos(as) Coordenadores(as) de Curso do Instituto Federal de Alagoas - Campus Maceió”, torna pública a realização do processo de Eleição para Coordenador/a do referido Curso.

I – DO OBJETIVO

Art. 1. O presente Edital contém as normas para a realização da eleição de Coordenador/a do Curso Superior Tecnológico em Hotelaria do Instituto Federal de Alagoas, Campus Maceió, para o biênio 2024-2026.

Art. 2. A eleição, com votação direta e secreta, **será realizada no dia 10 de setembro de 2024, das 9h00 às 21h00, on line** pelo SIGAA IFAL.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3. As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas nos dias 28 a 30 de agosto 2024, por meio do preenchimento do formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbZeUocQmFvIECgR0KqNmxfG2Xx8K3IK6-3i8_ATK2Gi3Acg/viewform

Art. 4. As inscrições encerram às 23h59 do dia 30 de agosto de 2024.

Art. 5. Podem candidatar-se à vaga de coordenador/a os/as professores/as que satisfaçam os seguintes critérios:

- I. Ser um docente lotado na coordenação de Hotelaria, Campus Maceió do IFAL;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas.

III – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS/AS CANDIDATOS/AS

Art. 6. A homologação das inscrições dos/as candidatos/as caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições, com divulgação:

- a) por meio de notícia cadastrada no SIGAA, para os/as docentes e discentes;
- b) via memorando em conjunto, para a Direção Geral, a Direção de Ensino e o Departamento de Ensino Superior.

Art. 7. Caberá recurso, à Comissão Eleitoral, para impugnação de candidatura, no prazo máximo de até 24 horas a contar da data da publicação das inscrições homologadas, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico institucional da presidência comissão eleitoral felipe.vasconcellos@ifal.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Diretoria de Ensino
Coordenação do Curso de Tecnologia em Hotelaria

Art. 8. Caso seja mantida a impugnação, o/a candidato/a poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

IV – DOS/AS ELEITORES/AS

Art. 9. Estão aptos a votar:

I. Todos/as os/as alunos/as matriculados/as no Curso Superior Tecnológico em Hotelaria do Ifal, Campus Maceió, que constam na LISTA DE DISCENTES VOTANTES, disponibilizada pelo SIGAA;

II. Todos/as os/as docentes que, regularmente, ministram aulas no referido Curso e integram o seu Colegiado em componentes curriculares do referido Curso, incluindo componentes em andamento.

Art. 10. No ato da votação ocorrerá via SIGAA-IFAL.

Art. 11. Cada eleitor/a poderá votar uma única vez e em apenas um/a candidato/a.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 12. Considerar-se-á, para propaganda de candidaturas, o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição, até a véspera da votação.

Art. 13. Somente será permitida a propaganda das propostas de candidaturas no período compreendido expressamente no cronograma deste edital.

Art. 14. É permitido ao/à candidato/a, no período de campanha eleitoral:

I. realizar reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

II. distribuir folders e folhetos virtuais.

Art. 15. É vedado ao/à candidato/a na campanha eleitoral:

I. fazer propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos do Campus, da Reitoria e seus arredores ou em sites e redes sociais oficiais do Ifal, do Campus Maceió ou do Curso Superior Tecnológico em Hotelaria, Campus Maceió;

II. confeccionar, utilizar e distribuir camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes;

III. arregimentar eleitor/a e/ou fazer propaganda de boca de urna no dia da eleição, ainda que em meio virtual.

VI – DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 16. A apuração dos votos dar-se-á a partir das 21h00 do dia 10 de setembro de 2024.

Art. 17. Para participar da contagem dos votos cada candidato/a poderá indicar além de seu próprio endereço eletrônico, o e-mail de dois/duas fiscais, para o acompanhamento desse processo.

Art. 18. A fórmula a ser utilizada para a apuração da votação será a seguinte: $REC = VPC \times 5 + VAC \times 1$.

Siglas:

REC = Resultado Eleitoral do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Diretoria de Ensino
Coordenação do Curso de Tecnologia em Hotelaria

VPC = Votos dos/as Professores/as ao/à Candidato/a

VAC = Votos dos/as Alunos/as ao/à Candidato/a

Art. 19. Serão considerados nulos os votos repetidos.

Art. 20. Será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que obtiver a maioria dos votos.

Art. 21. No caso de registro de uma única candidatura, observar-se-á o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

Art. 22. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados e mediante Ata de Apuração do Processo Eleitoral, informará à Presidente do Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Hotelaria, Campus Maceió, o nome do/a Candidato/a eleito/a, para homologação do resultado do pleito, no âmbito do Colegiado, em conformidade com o que dispõe o presente Edital.

Art. 23. Será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo/a candidato/a, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

Art. 24. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, mediante envio para o endereço eletrônico institucional da presidência da comissão eleitoral: felipe.vasconcellos@ifal.edu.br, fundamentando as razões do recurso.

Art. 25. A Comissão Eleitoral tem prazo definido pelo cronograma previsto neste edital para deliberar sobre o recurso e divulgar o resultado final do processo eleitoral.

Art. 26. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Diretoria de Ensino do Ifal, Campus Maceió, até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

VII – DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição das candidaturas:	28 e 30/08
Homologação das inscrições:	02/09
Recurso para impugnação da candidatura:	03/09
Recurso ao Colegiado do curso contra a impugnação da candidatura:	04/09
Propaganda eleitoral:	05 e 06/09
Envio de nomes para apreciação da votação:	09/09
VOTAÇÃO:	10/09
Apuração	11/09
Interposição de recurso contra resultado	12/09
Análise dos recursos contra o resultado da eleição	13/09
Resultado Final do processo eleitoral	17/09
Análise do recurso contra o Resultado Final do processo eleitoral:	18/09
Resultado Final do processo eleitoral:	19/09
Homologação do resultado final pelo Colegiado do curso:	20/09



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Diretoria de Ensino
Coordenação do Curso de Tecnologia em Hotelaria

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Nenhum/a candidato/a poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

Art. 28. No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

Art. 29. A Comissão Eleitoral reunir-se-á, para o desempenho de suas tarefas, em ambiente físico e ou virtual.

Art. 30. A Comissão Eleitoral é formada por dois representantes docentes do Curso Superior Tecnológico em Hotelaria, por um servidor da coordenação e por um representante discente, com portaria para sua instalação oficial, aprovada em reunião Colegiada do Curso.

Art. 31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Hotelaria.

Maceió, 21 de agosto de 2024

Presidente da Comissão para a Eleição de Coordenador/a do Curso Superior
Tecnológico em Hotelaria Biênio 2024-2026 Ifal - Campus Maceió

Representante Docente

Representante Servidor

Representante Discente